LEI Nº 367, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1999.

"Dispõe sobre o Orçamento da Faculdade de Administração e Economia - FAE de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, estimando a Receita e fixando a Despesa para o Exercício de 2.000"

(Projeto de Lei nº72, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira.)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

Art. 1º:- O Orçamento Geral da Faculdade de Administração e Economia - FAE do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2.000, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 4.542.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil reais).

Art. 2º:- A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor, e, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES
1200.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES
1220.00.00 - Contribuições Econômicas.....R$ 1.000,00
1300.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL
1310.00.00 - Receita Imobiliárias.....R$ 1.000,00
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1720.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00 - Transferência do I.R.R. Fonte.....R$ 120.000,00
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES
1930.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA
1932.00.00 - Receita da Dívida Ativa não Tributária.....R$ 26.000,00
1990.00.00 - RECEITAS DIVERSAS

1. Anuidades-FAE.....R$ 3.694.000,00
2. Anuidades-C.P. Graduação.....R$ 80.000,00
3. Vestibular-FAE.....R$ 60.000,00

4. Emolumentos e Taxas.....R$ 55.000,00
5. Em. Taxas-C.P. Graduação.....R$ 1.000,00
6. Receitas Financeiras.....R$ 480.000,00
7. Dependências.2ª Chamada Adap..R$ 19.000,00
8. Outras Receita-FAE.....R$ 5.000,00 R$4.394.000,00

TOTAL DA RECEITA.....R$4.542.000,00

Art. 3º:- A Despesa, será realizada com o seguinte desdobramento:

3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3110 - PESSOAL
3111 - Pessoal Civil.....R$ 2.262.000,00
3113 - Obrigações Patronais.....R$ 220.000,00 R$ 2.482.000,00
3120 - Material de Consumo.....R$ 273.000,00
3130 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R$ 244.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos.....R$ 917.000,00 R$ 1.161.000,00
3200 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3230 - Transferências a Instituições Privadas
3231 - Subvenções Sociais.....R$ 1.000,00
3253 - Salário - Família..... R$ 3.000,00
3254 - Apoio Financeiro Estudantes-Bolsa.....R$ 120.000,00
3260 - Encargos da Dívida Interna.....R$ 2.000,00
3280 - Contribuições p/ Formação Patrimônio do Servidor Público - PASEP.....R$ 20.000,00 R$ 146.000,00

4000 - DESPESAS DE CAPITAL
4100 - INVESTIMENTOS
4110 - Obras e Instalações.....R$ 400.000,00
4120 - Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 80.000,00 R$ 480.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R$ 4.542.000,00

Art. 4°:- Fica o Diretor autorizado:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita até o limite e nas condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal.
b) Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 10% do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7° da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1.964, bem como do artigo 17 da Lei n° 329/99.

Art. 5°:- O presente Orçamento entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2.000.

Ovidio Carlos Martins
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e nove (04.11.1999).